

PROCESSO Nº 23106.060501/2023-67

EDITAL PPG-FAU/UNB Nº 04/2023

**APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO DE DISCENTES REGULARES DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

1. Considerações iniciais.

1.1. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação da FAU/UnB - <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

1.2. A solicitação de auxílio financeiro para estudantes regulares deverá ser feita exclusivamente via internet, por meio de formulário oficial disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>, acompanhada da documentação obrigatória indicada no item 9, em formato digital (.pdf), conforme o cronograma de submissão.

1.3. Não será possível substituir a(o) discente ou qualquer documento ou quaisquer informações após o envio da inscrição.

1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após as datas determinadas neste edital, bem como envio de documentação por e-mail, pessoalmente ou por aplicativos de mensagens instantâneas.

2. Finalidade.

2.1. O PPG-FAU/UnB torna público o Edital PPG-FAU nº 04/2023, que visa estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, com a participação de discentes de pós-graduação regularmente matriculados neste Programa, mediante pagamento de auxílio financeiro.

2.2. O presente edital foi aprovado na reunião de Colegiado realizada em 23 de junho de 2023.

3. Da Impugnação.

3.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 48 horas, a contar da data de sua publicação.

3.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao PPG-FAU, via e-mail, indicando no assunto "Impugnação ao Edital PPG-FAU n. 04/2023 - nome completo".

3.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aquelas(os) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. Público-alvo e condições de participação.

4.1. Discentes de mestrado e doutorado acadêmico, regularmente matriculados(as) no PPG-FAU/UnB, devendo estar dentro do prazo regimental de formação.

4.2. Poderão concorrer neste edital discentes contempladas(os) em editais anteriores do PPG-FAU/UnB, desde que esteja de acordo com os requisitos e condições disposto no item 8, bem como na condição de adimplentes em prestação de contas de editais do PPG-FAU/UnB.

4.3. A(o) discente deverá propor artigos ou produtos com conteúdos inéditos e únicos, apresentados exclusivamente para este edital, portanto distintos também de artigos ou produtos apresentados a outros editais de órgãos da UnB, como DPG, DPI, dentre outros.

4.4. Este edital é de ampla concorrência dentre o público-alvo, sem reservas de vagas de qualquer tipo.

4.5. Preferencialmente, as publicações bibliográficas qualificadas devem conter o orientador como coautor.

4.6. Serão analisadas até 03 (três) solicitações por grupo de pesquisa.

4.7. Não serão aceitos pedidos de auxílios financeiros para publicações bibliográficas qualificadas em revistas, periódicos ou outras comunicações científicas predatórias.

4.8. Todas as solicitações serão avaliadas pela Comissão designada para este fim.

4.9. Docentes que figurem como coautores nas publicações, com prestações de contas pendentes junto ao PPG-FAU/UnB até o ano de 2021 inviabilizam a apreciação da solicitação da(o) discente.

5. Recursos financeiros.

5.1. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.2. A origem dos recursos financeiros é proveniente do programa PROAP, da CAPES.

5.3. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão deste PPG-FAU, nas condições orçamentárias vigentes.

5.4. O pagamento dos auxílios financeiros ocorrerá mediante

procedimento coletivo.

6. Prazos para execução do edital.

| FASE | DATAS PREVISTAS |
|--|----------------------------|
| Lançamento do edital | Até 28/06/2023 |
| Impugnação | Até 30/06/2023 |
| Respostas às impugnações | Até 05/07/2023 |
| Prazo final para submissão das propostas | Até 09/07/2023 |
| Resultado preliminar | Até 17/07/2023 |
| Período de recurso administrativo | Até 20/07/2023 |
| Respostas aos recursos | Até 26/07/2023 |
| Resultado final | Até 31/07/2023 |
| Elaboração dos formulários de pagamentos pela Secretaria do PPG-FAU | Até 11/08/2023 |
| Período de assinatura das(os) contempladas(os) nos formulários de pagamentos | Até 16/08/2023 |

7. Auxílio financeiro a ser concedido.

7.1. Para cada solicitação contemplada fica definido o valor máximo de até R\$ 2.000,00 (Dois mil) para pagamento de auxílio financeiro.

7.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

7.3. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

7.4. Caso a(o) discente não apresente o(s) produto(s) proposto(s) ao final do prazo estipulado para a prestação de contas, deverá ressarcir ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

7.5. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.

8. Requisitos e condições para a(o) discente solicitante.

8.1. A(O) solicitante deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

8.1.1. Estar regularmente matriculada(o) no PPG-FAU/UnB e dentro do prazo regimental de formação;

8.1.2. Ter cadastrado o currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

8.1.3. Estar vinculada(o) à projeto de pesquisa registrado na plataforma Sucupira do PPG-FAU/UnB;

8.1.4. Possuir perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

8.1.5. Estar adimplente com as prestações de contas de editais do PPG-FAU/UnB no momento da formalização e da concessão do auxílio e repasse financeiro; e

8.1.6. Estar adimplente com o relatório bolsista referente ao ano de 2022 no momento da formalização e da concessão do auxílio e repasse financeiro, no caso de bolsistas.

9. Submissão da proposta.

9.1. Todos os documentos obrigatórios devem ser inseridos corretamente no endereço eletrônico proposto neste edital, para que a proposta da(o) solicitante seja habilitada para análise. A(O) solicitante deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios em formato digital (.pdf):

9.1.1. Histórico escolar atualizado nos últimos 10 dias;

9.1.2. Currículo Lattes da(o) discente atualizado nos últimos 10 dias;

9.1.3. Comprovante do registro do Perfil ORCID (ou “print” do sítio eletrônico, caso o ORCID não esteja no currículo lattes);

9.1.4. Comprovante do cadastro do projeto de pesquisa na plataforma Sucupira com o vínculo do discente solicitante na equipe (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>). Para fins de comprovação aceita-se o “print” do sítio eletrônico; e

9.1.5. Carta da(o) orientadora(or), datada e assinada, concordando com a proposta a ser submetida para análise.

9.2. Quanto aos produtos propostos serão considerados:

9.2.1. Proposta(s) de artigo(s) a serem submetidos para publicação em periódicos qualis A1, A2, A3, A4 ou B1 ou tendo sido submetidos em 2023, desde que não financiados por editais do PPG-FAU-UnB.

9.2.2. Trabalhos completos aceitos para apresentação oral e publicação em conferências nacionais ou internacionais com data de realização entre 31 de junho e 31 de dezembro de

2023.

9.2.3. Os produtos propostos devem ser inéditos e originais, apresentados exclusivamente para este edital e não tendo sido beneficiados com editais anteriores.

9.2.3 Os produtos serão preferencialmente realizados em coautoria com o orientador da(o) discente solicitante.

9.2.4. Não serão considerados artigos publicados em periódicos produzidos por editoras de caráter predatório.

9.3. Após realizada a submissão, não será possível substituir a(o) solicitante ou qualquer documento ou informação.

10. Análise das propostas.

10.1. As fases de habilitação e seleção serão analisadas em uma única etapa de avaliação.

10.2. As propostas serão analisadas de acordo com as datas de submissão pela Comissão designada para este fim.

10.3. A habilitação será de caráter eliminatório, e consistirá na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos exigidos no item 8 e os documentos exigidos no item 9 deste Edital.

10.4. A fase de seleção consistirá na análise da proposta, realizada por Comissão de Avaliação designada pelo PPG-FAU/UnB.

10.5. O resultado para fins de publicação do resultado preliminar e final estará disponível no sítio eletrônico <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

11. Recurso administrativo.

11.1. Na fase recursal, (a) o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico do PPG-FAU, conforme cronograma, para interpor recurso administrativo.

11.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado ao PPG-FAU com o assunto "Recurso administrativo - Edital PPG-FAU n. 04/2023 - nome completo".

11.3. Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários.

11.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será objeto de análise.

11.5. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Avaliação, cujo resultado será divulgado via SEI e disponibilizado na página <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>. Os recursos, caso haja, deverão ser direcionados à Comissão de Pós-Graduação do PPG-FAU, em caso de desacordo com a deliberação da comissão de avaliação.

12.6. O resultado final deste Edital será homologado pela Comissão de Avaliação e divulgado no sítio eletrônico <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

13. Repasse do auxílio.

13.1. Para recebimento dos respectivos auxílios, as(os) beneficiários devem possuir conta corrente em nome próprio. Não é permitido conta conjunta, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ainda não permite esse tipo de pagamento para a modalidade de auxílios.

13.2. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do PROAP.

13.3. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, subordinado ao repasse financeiro por parte da CAPES.

13.4. A lista das solicitações homologadas e que aguardam pagamento serão divulgadas no site <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

14. Prestação de Contas.

14.1. A prestação de contas é item indispensável para a comprovação da adequada destinação do auxílio financeiro concedido.

14.2. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita por meio de e-mail enviado ao PPG-FAU e tem como data limite 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso pela(o) discente.

14.3. O(a) discente/beneficiária(o) deverá apresentar a documentação necessária até a data limite para prestação de contas, a citar:

14.3.1. relatório de pesquisa com os produtos acadêmicos, resultante do projeto de pesquisa para o qual foi concedido o benefício, com a comprovação dos seguintes documentos:

1) Artigo(s) publicado(s) em periódicos (qualis A1, A2, A3, A4 ou B1), desde que não financiados por editais anteriores do PPG-FAU;

2) Trabalhos completos aceitos para apresentação oral ou como pôster em conferências nacionais ou internacionais com data até 31 de dezembro de 2023.

14.4. Caso o produto acadêmico seja artigo já publicado, deve-se enviar:

1. Comprovante da disponibilização no Repositório Institucional da UnB (<https://repositorio.unb.br/>). O termo de autorização Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos deverá ser preenchido com os dados do artigo publicado e encaminhado ao PPG-

FAU;

2. Comprovante de registro do produto na plataforma Sucupira registrados no projeto de pesquisa de docente permanente do PPG-FAU; e
3. Comprovante de registro da produção no currículo lattes da(o) discente e do coautor, caso haja.

14.5. Haverá devolução dos recursos públicos caso ocorra o descumprimento deste edital ou não apresentação dos produtos propostos pela(o) solicitante.

14.6. Se, por qualquer motivo, a(o) beneficiário não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação do comprovante de depósito via Guia de Recolhimento da União - GRU (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp).

15. Disposições gerais.

15.1. Cada solicitante poderá ser contemplada(o) apenas uma vez na vigência deste edital.

15.2. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da(o) solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

15.3. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

15.4. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada ao PPG-FAU em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

15.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPG-FAU, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

15.6. O PPG-FAU não divulgará resultados pessoalmente, por telefone ou por correio eletrônico.

15.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2023.

Profa. Maria Fernanda Derntl e Profa. Carolina Pescatori
Cândido da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Derntl, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 26/06/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pescatori Candido da Silva, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 26/06/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9911798** e o código CRC **886B429B**.
